



MUNICÍPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br
AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

CONTRATO 32/2.024

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE OURO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº. 44.882.637/0001-24, com sede na Avenida São Paulo, 926, Centro, no município de Ouro Verde, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claudinei dos Santos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade – R.G. nº 34.174.379 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob o nº 268.406.738-47, residente e domiciliado na Rua Pará, 892, Centro, no município de Ouro Verde, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RESOLVE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 13.514.782/0001-29, com sede na Rua Aderson Paro, nº 180, jardim Tania na cidade de Paulicéia, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Valerio Dantas de Souza, portador(a) da cédula de identidade – R.G. nº 26.317.761-0 – SSP-SP, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 305.456.358-17, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o Processo Administrativo nº 32/2.024 - Dispensa nº 17/2.024, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para os serviços proteção antipombos, desinfecção de fezes de pombos, instalações de telas de proteção antipombos e fechamento de vão existentes nas paredes e telhados, a serem realizados no ginásio de esportes Áldo Ferrari e José Valentim Ferrari.

1.2 Descrição do Objeto

Descrição	Qtde
1. Instalação de telas artísticas existentes nas janelas da laterais do Ginásio para proteção dos vidros;	01
2. Instalação de telas artísticas existentes nas janelas frontais do Ginásio para proteção dos vidros;	
3. Pintura das telas artísticas (todas) na cor amarela;	
4. Fechamento com vãos existentes entre parede e telhado com tela galvanizada de 1 polegada;	
5. Fechamento das telas da lateral esquerda com telas galvanizadas de 1 polegada;	
6. Limpeza geral e desinfecção de fezes de pombos com barreira física em todo interior do Ginásio	

1.3 Natureza da Contratação: Fornecimento de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços que se fazem objeto decorrente da presente dispensa de licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data definida na ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível, aprovada pelo fiscal e pelo gestor do



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br
AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

contrato, observando que em constatando culpa do contratado deverá ser aplicado o disposto no parágrafo único do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.2 A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível, aprovada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, observando que em constatando culpa do contratado deverá ser aplicado o disposto no parágrafo único do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.3 Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

2.4 A fiscalização do presente contrato, objeto deste termo de referência, será efetuada pelo servidor Denis dos Santos Marcucci e a Gestão do Contrato será exercida pela Sra. Claudete da Silva Betoni, diretora de educação, cultura, desporto e lazer conforme Portaria 007 de 10 de janeiro de 2.024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

3.1 Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global conforme proposta apresentada de menor valor global, **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)** incluindo-se todas as despesas acessórias, bem como todas as despesas tributárias incidentes, até 30 (trinta) dias ao da prestação de serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria desta Municipalidade, ou através de crédito em conta bancária, indicada pela CONTRATADA.

NOTA: Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 4.260 de 28 de agosto de 2023, é dever do fornecedor de bens e prestador de serviços, além do destaque do valor de retenção do imposto de renda, indicar o correlato enquadramento no campo “informações complementares” do documento fiscal, sob pena de rejeição do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O recurso orçamentário para o atendimento da despesa decorrentes da presente dispensa de licitação será arcado, conforme Lei Orçamentária nº 2.131 de 19 de dezembro de 2.024, a saber:

FICHA 264

02.06.09 – DESPORTO E LAZER

Categoria Econômica 3.3.90.39.00

Funcional Programática 27.812.0020.2040.0000 – Manutenção das Atividades do Desporto e Lazer.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

5.1.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato; e

5.1.1.2 Emitir documento/laudo de conclusão dos objetos solicitados.

5.1.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br
AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

- 5.1.2.1 Realização dos serviços conforme contrato;
- 5.1.2.2 Informar o contratante quaisquer intercorrências na prestação dos serviços.
- 5.1.2.3 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SETIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no art. 155, da Lei 14.133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no art. 156 da referida norma, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:

8.1.1 Notificação de Advertência dispondo sobre o descumprimento do contrato com prazo de 3 (três) dias para manifestação e 5 (cinco) dias para regularização em cada fato ocorrido, conforme inc. I, do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

8.1.2 Aplicação da multa de até 10% do valor global do contrato em caso de descumprimento do futuro contrato, conforme inc. II, do art. 156 da

8.1.3 Aplicação de multa em dobro no caso da alínea “b”, inc. II, do art. 156 da Lei nº 14.133/21 e rescisão automática do contrato;

8.1.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ouro Verde pelo prazo de até 03 (três) anos – inc. III do art. 156 da Lei nº 14.133/21, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

8.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput da citada norma.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, as hipóteses previstas no art. 137, da Lei 14.133/2021.

9.2 A extinção poderá ocorrer na forma definidas no art. 138, da Lei 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo, quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

9.3 Havendo a extinção por culpa exclusiva da contratante, esta deverá ressarcir a empresa contratada de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da contratante, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no art. 139, da Lei 14.133/2021.

9.5 A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br
AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

CLÁUSULA DEZ – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

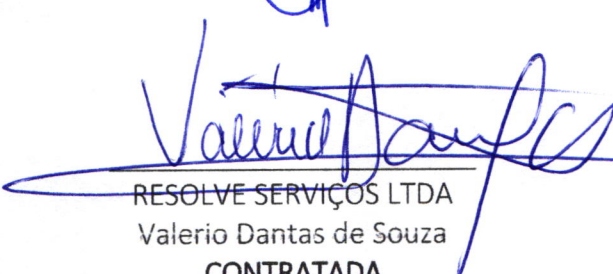
11.1 É competente o foro da Comarca de Dracena/SP para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e conforme, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Verde/SP, 06 de Maio de 2024.



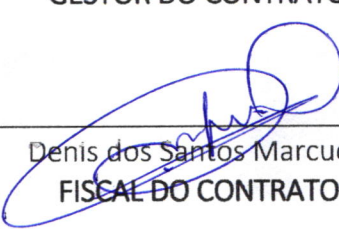
Claudinei de Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



RESOLVE SERVIÇOS LTDA
Valerio Dantas de Souza
CONTRATADA



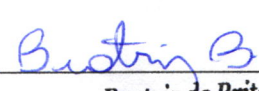
Claudete da Silva Betoni
GESTOR DO CONTRATO



Denis dos Santos Marcucci
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1- 
Nome: Angelica Megumi Tanaka
Diretor do Setor de Licitações
e Contratos
CPF: RG 25.192.339-3

2- 
Nome: Beatriz de Brito Pelegrini
Escriturária
CPF: RG 62.387.687-5



MUNICÍPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br
AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CONTRATADO: RESOLVE SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 32/2.024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços proteção antipombos, desinfecção de fezes de pombos, instalações de telas de proteção antipombos e fechamento de vão existentes nas paredes e telhados, a serem realizados no ginásio de esportes Álido Ferrari e José Valentim Ferrari.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ouro Verde, SP, 06 de Maio de 2.024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Nome: Claudinei dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.406.738-47

Assinatura: _____



MUNICIPIO DE OURO VERDE - SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 - CENTRO - OURO VERDE - SP - FONE (18) 38721106 - CEP. 17.920-000

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Nome: Claudinei dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.406.738-47

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Nome: Claudinei dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.406.738-47

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Valerio Dantas de Souza

Cargo: Único Sócio

CPF: 305.453.358-17

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Nome: Claudinei dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.406.738-47

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Claudete da Silva Betoni

Cargo: Diretora Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

CPF: 069.689.698-23

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Execução

Nome: Nome: Denis dos Santos Marcucci

CPF: 292.954.998-08

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.